



# INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL

Página: [www.cristianoootoni.cam.mg.gov.br](http://www.cristianoootoni.cam.mg.gov.br) / E-mail: [cac@cristianoootoni.cam.mg.gov.br](mailto:cac@cristianoootoni.cam.mg.gov.br)

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, Cristiano Ottoni – MG. Fone: (31) 3724-1151

Circulação Interna

Ano XIV – nº 156 – Março / 2014

## - Prestação de Contas

Pessoal Civil	R\$ 27.612,03 +
INSS Patronal	R\$ 5.798,53 +
Serviços de Consultoria	R\$ 5.695,99 +
Serviços de Terceiros	R\$ 1.418,33 +
Material de Consumo	R\$ 493,13 +
Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 207,00 +
<i>(bolsa estudo aos servidores, em curso de interesse do Legislativo)</i>	
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 41.225,01 =</b>

\* Obs.: Todas as despesas foram quitadas.

## - Correspondência Expedida

- Ofício nº 013/2014, encaminhando ao Senhor Prefeito reclamação apresentada na Tribuna Popular, na sessão ordinária do dia 11 de março do corrente ano;
- Ofício nº 014/2014, devolvendo ao Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 06/2014, o qual recebeu parecer desfavorável da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, sendo o relatório da comissão aprovado pelo plenário;
- Ofício nº 015/2014, encaminhando ao Senhor Prefeito a Indicação nº 04/2014, solicitando redutores de velocidade de veículos para Rua Prefeito Manoel Messias e Rua Manoel de Oliveira;
- Ofício nº 016/2014, encaminhando ao Poder Executivo relatórios contábeis da Câmara Municipal referentes ao mês de fevereiro de 2014 para consolidação.

## - Correspondência Recebida

- Relatório Anual de Atividades do Escritório Local da Emater-MG referente ao Exercício de 2013;
- Comunicações de repasses de recursos federais.

## Reuniões

Mês	Datas	Horário
Abril	08 e 22	19h
Maio	06 e 20	19h
Junho	10 e 24	19h
Agosto	05 e 19	19h
Setembro	09 e 23	19h
Outubro	07 e 21	19h
Novembro	04 e 18	19h
Dezembro	02 e 16	19h

Janeiro e Julho: Recesso Legislativo, Art. 29 da Lei Org. Municipal.

## - Proposição Aprovada

- Projeto de Lei nº 07/2014 – Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução.

## - Proposição Arquivada

- Projeto de Lei nº 06/2014 – Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais do Magistério e dá outras providências – devolvida ao autor por desnecessidade e in-

constitucionalidade.

## - Proposição em Tramitação

- Projeto de Lei Complementar nº 01/2014 – Cria, no Plano de Cargos e Salários do Município, os cargos que menciona e dá outras providências.

## - Especial Cidadania

### - Documentos comprovam pagamento até a prescrição

Quem recebe uma correspondência, telefonema ou outra cobrança de um fornecedor referente a uma despesa já paga pode precisar apresentar o comprovante, seja boleto, fatura, recibo ou nota fiscal. Também pode ser preciso trocar um produto com defeito de fábrica ou dentro da garantia, ou ainda utilizar um serviço pelo qual se paga preventivamente, como plano de saúde ou seguro do carro.

São muitos comprovantes e é difícil manter todos por muito tempo organizadamente. Por isso, é bom o consumidor verificar se está guardando os documentos certos e por quanto tempo tem que guardá-los.

Não há uma regra única para isso, já que alguns documentos devem ser mantidos por prazo longo e outros só até a cobrança seguinte.

O artigo 206 do Código Civil brasileiro prevê que cada obrigação tem um prazo específico para o credor exigir seu cumprimento. Passado esse período, a dívida prescreve, ou seja, não poderá mais ser cobrada, mesmo que não tenha sido paga.

No caso de serviços como luz, água, telefone, TV a cabo e cartão de crédito, as prestadoras devem enviar para os consumidores um recibo de quitação anual, que substitui os 12 comprovantes, segundo a Lei 12.007/2009. O Procon-SP adverte que somente terão direito à declaração de quitação anual os consumidores em dia com todas as parcelas ou mensalidades do ano anterior. Caso algum débito seja objeto de contestação judicial, o consumidor terá direito à declaração de quitação apenas dos meses não questionados.

Se o comprovante de quitação anual não for entregue até maio, deve-se procurar a empresa. Se ainda assim a empresa não o enviar, deve-se fazer uma reclamação junto ao Procon. Também é possível transformar os documentos em arquivos digitais, que podem ser armazenados no computador.

## Saiba mais

- Lei 12.007/2009 <http://bit.ly/Lei12007>
- Código Tributário Nacional <http://bit.ly/Lei5172>
- Código Civil <http://bit.ly/Lei10406>
- Código de Defesa do Consumidor <http://bit.ly/Lei8078>
- Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)
- Portal do Consumidor — informações e endereços dos Procons em todo o país: [www.portaldoconsumidor.gov.br](http://www.portaldoconsumidor.gov.br)
- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec): [www.idec.org.br](http://www.idec.org.br)
- Associação Nacional dos Usuários de Cartões de Crédito (Anucc): [www.anucc.org.br](http://www.anucc.org.br)

Fonte: Jornal do Senado  
Especial Cidadania, Edição nº 465 – 01/04/2014